

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP
RESOLUÇÃO Nº 10/2017 - CMS-SP, de 13 de julho de 2017**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 225ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 13/07/2017, no cumprimento da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990/13, de 13 de junho de 2013:

Considerando, a Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Presidencial 7508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo e suas alterações;

Considerando:

- Os princípios do SUS: equidade, universalidade, integralidade;
- Os princípios que regem a organização do SUS, quais sejam: a regionalização e hierarquização;
- Que a rede de unidades e serviços ainda não supre as necessidades da população;
- Que compete legalmente ao Conselho Municipal de Saúde e aos Conselhos Gestores analisarem e se posicionarem previamente, frente a ações que alterem e/ou possam causar prejuízo ao atendimento prestado aos (às) usuários(as).

Resolve:

Aprovar os seguintes encaminhamentos quanto à proposta de reestruturação das Redes de Atenção à Saúde do município de São Paulo

- O Conselho Municipal de Saúde deve participar do processo de implantação das Redes de Atenção à Saúde ressaltando que nenhuma unidade ou serviço deve ser fechado sem discussão ampla com os Conselhos Gestores locais e com o Conselho Municipal de Saúde;
- As Propostas Regionais devem ser apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde com a presença da Chefia de Gabinete, Secretária Adjunta e Coordenadores das Regiões;
- Os Planos de Trabalhos e Metas das Organizações Sociais e dos territórios devem ser enviados ao Conselho Municipal de Saúde;
- Solicitar a participação dos conselheiros municipais nas comissões CIR e CIB;
- Determinar que as Coordenações de Saúde só divulgam as modificações das Unidades, após discussão com o Controle Social e o CMSSP;
- Regulamentar a implantação da Rede de Atenção à Saúde;
- Finalizar as obras em andamento antes da implantação de novos serviços;
- Realizar concursos públicos para completar a rede básica;

HOMOLOGO a Resolução nº 10/2017, de 13 de julho de 2017, nos termos da Legislação Vigente.